

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
BIPARTITE



RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 007/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Que o Processo Administrativo Nº AA.900.1.006911/20-04 tem por objeto a aquisição de autoclaves hospitalares horizontais objetivando o aparelhamento de unidades hospitalares - Pregão eletrônico Nº 20/2020 - modelo de edital padronizado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí para enfrentamento do novo Coronavírus (Parecer PGE/PLC Nº 1011/2020), com utilização de recursos próprios do Tesouro Estadual gerando o Contrato Nº 976/2020;
- b) Que são 23 autoclaves a serem adquiridas por meio do Contrato Nº 276/2020 sendo 19 unidades (autoclave hospitalar horizontal - 151 a 130 litros) e 04 unidades (autoclave hospitalar horizontal - capacidade interna de 500 litros) a serem adquiridas com recursos próprios do Tesouro Estadual;
- c) Que a Portaria de Habilitação Nº 3.669/2020, no valor total de R\$ 5.089.972,00 (cinco milhões, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais), sendo R\$ 89.981,00 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais) destinado ao Município de Rialma/GO e R\$ 4.999.991,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) destinado ao Fundo Estadual de Saúde do Estado do Piauí; Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente do Ministério da Saúde Nº 06206.659000/1200-19, foram cadastradas, no Sistema de Cadastro de Propostas do Ministério da Saúde, 20 (vinte) autoclaves para serem distribuídas nos hospitais do Estado do Piauí;
- d) A Resolução Nº 22, de 27 de julho de 2017 que em seu art. 3º ressalta que *“no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual”*, observando as condições dos incisos I, II e III do referido artigo. E em seu art. 6º destaca a necessidade de encaminhar a alteração dos itens aprovados para conhecimento à CIR (Comissão Intergestores Regional) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

RESOLVE:

1. Aprovar a exclusão das 20 autoclaves inclusas na proposta MS Nº 06206.659000/1200-19 a ser demandada por meio da Comissão e inclusão de novos

Secretaria de Estado da Saúde / SESAP1  
Rua Pedro Freitas, S/N Bloco A, Centro Administrativo  
CEP 64019-900 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone: 86 3216 1583  
www.saude.pi.gov.br

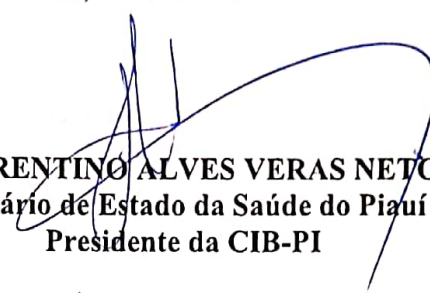
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**BIPARTITE**




equipamentos demandados que devem fundamentar-se em ação prevista no Plano de Saúde e Programação Anual destinadas à estruturação de unidades de saúde.

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 12 de fevereiro de 2021.

  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

  
**AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY**  
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI  
Presidente do COSEMS-PI